



DECRETO Nº 6.820, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Leonidia Pereira da Silva e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 11000/2025, em 20 de agosto de 2025, em nome de Leonidia Pereira da Silva, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 250/2025, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios financeiros de 1991 a 1995, Inscrição Municipal nº 948101, em desfavor de Leonidia Pereira da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de setembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

